



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**

Processo licitatório: 008/2016

Pregão Presencial: 016/2016

Tipo: Menor preço por item

Data e horário de protocolo dos envelopes: 08/03/2016 – 8h45

Data e horário de abertura dos envelopes: 08/03/2016 – 9h

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, nº 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de fraldas geriátricas, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Arlete de Oliveira, designados pela portaria n.º 3301/2016, e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas onde será realizada a sessão, situada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, até às 08h45m.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, na mesma data, às 09h, e será conduzido pela Pregoeira Arlete de Oliveira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 08h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 – Este procedimento licitatório visa a aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas repartições da Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG e outros convênios, em conforme com as quantidades e especificações declaradas no Anexo II.

**CLAUSULA 02- DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

**2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.**

#### CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, cujo ramo é pertinentes ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público Licitante e não reabilitadas.

#### CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob as dotações:

<b>0201 .2884500000.008.339030-10;</b>	<b>0201 .2884500000.009.339030-13;</b>	<b>0203 .0412204012.007.339030-25;</b>
<b>020403.1236112012.061.339030-97</b>	<b>020403.1236112022.067.339030-103;</b>	<b>0205 .1030110012.161.339030-134;</b>
<b>0205 .1030110012.182.339030-142;</b>	<b>0205 .1030410042.058.339030-167;</b>	<b>0206 .0824408012.099.339030-211;</b>
<b>0206 .0824408012.165.339030-224;</b>	<b>0206 .0824408012.166.339030-230;</b>	<b>0206 .0824408012.179.339032-241;</b>
<b>020701.1545215012.125.339030-260; e</b>	<b>020901.1339213012.025.339030-313</b>	

#### CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

5.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar nº147/14 , e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP o MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

#### CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/03/2016 às 09h  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal**, em conformidade com os Anexos I e II deste Edital:

a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b)- Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3 – O licitante deverá apresentar proposta comercial para os itens que lhe convier, objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item.

**6.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.**

**6.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: [licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br).**

**6.3.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.**

6.4 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e conhecidas no mercado (as melhores existentes no mercado), respeitando as especificações solicitadas.

6.5 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.6 - Os produtos com registro obrigatório deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde serão inspecionados na entrega pela Vigilância Sanitária do Município.

#### CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/16  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/03/2016 às 09h  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

## RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **I - Regularidade Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

### **II - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- h) Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária Municipal, dentro de sua validade.

*Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.*

### **III – Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **IV - Qualificação Econômica financeira**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 30 dias da data de abertura dos envelopes.

### **V - Outros Documentos**

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI

7.3 - Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

7.4. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### CLAUSULA 08 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

8.17 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.18 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) *ITEM (NS)* reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

9.4 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

#### CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.1.2 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

10.1.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante.

10.8 - Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas /MG, que posteriormente serão encaminhados à Pregoeira e Equipe de Apoio.

#### CLAUSULA 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da Lei nº 10520/02.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, de acordo com a solicitação feita pelo Encarregado do Setor de Compras, não sendo aceito a entrega fracionada dos itens constantes na OF (Ordem de Fornecimento). Os produtos deverão ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

6 – Fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal, **exceto os Pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PÃES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

#### CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

#### CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer.

#### CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – **Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO para início do credenciamento.**

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 25 de Fevereiro de 2.016.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/16**

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (DIAS)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (DIAS)

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ C/C Nº \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
Local (cidade)

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/16

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, atender diversas repartições da Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG e outros convênios.

#### 1 - Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos com a validade vencida ou/e em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 - Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelas respectivas Secretarias, Encarregado do Almojarifado Municipal e Vigilância Sanitária, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 3 - Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, entregues em parcela única.

#### 4 - Penalidades Aplicáveis:

- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - advertência;
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
    - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
    - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
    - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
    - d) descumprimento de cláusula contratual.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da Lei nº 10.520/02.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/ Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretaria, referente aos produtos entregues.

#### QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	OVOS de galinha - cartelas de 12 unidades de ovos brancos, tamanho médio, sem rachaduras, em embalagem em laminas de papelão forte, inodoros e secos.	4,93	280dz
02	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - pacote de 1kg.	2,88	360kg
03	ARROZ TIPO 1, cor branca polida, longo, fino e sem sujidades, parasitas, larvas ou bolores (pacote com 5kg).	13,73	127pct
04	FERMENTO EM PO Embalagem com 100 gramas. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.	2,53	135fr
05	FARINHA DE MILHO - em flocos, pré-cozido, embalada em pacote com 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	3,90	88kg
06	XAROPE DE GROSELA - mínimo: Açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes e conservante, 750ml	8,06	33lt
07	SAL REFINADO - iodado de mesa, contendo sal iodado não toxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem Com 1 kg.	1,20	33kg
08	FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Pacote 1kg	6,40	6kg
09	ACUCAR CRISTAL - tipo cristal branco, puro e natural, granulado sem umidade e sujidade, embalado em pcte de 5kg.	11,33	640un
10	COCO RALADO pacote com 100 gramas. Em flocos. Na cor branco.	2,83	201un
11	LANCHES - pão francês 50g, recheado com presunto, mussarela, alface e tomate.	4,00	1.600un
12	LEITE EM PO INTEGRAL embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Sem açúcar. Pacote de 1 Kg.	23,16	302kg
13	LARANJA. tipo pera, com grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	2,13	79kg
14	MACA GALLA - fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,66	144kg
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	3,70	55kg
16	LEITE PASTEURIZADO - integral homogeneizado	2,42	2.179lt
17	ADOCANTE - dietético liquido, vidro com 100ml.	2,40	17vd
18	PO DE CAFÉ pct 500g. Extra forte, com selo de	6,80	1006pct

	pureza ABIC, torrado e moído, puríssimo, tipo exportação, grau de torra forte e moagem fina.		
19	AGUA – GALAO DE 20 LITROS	9,25	160gl
20	ROSCA DOCE com 08 gomos. Redonda, tipo caseira	5,25	180un
21	FRANGO PEITO, c/ osso, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem plástica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada.	9,10	115kg
22	VINAGRE de álcool (branco)- 750ml	2,51	8fr
23	MARGARINA POTE COM 500G - com sal, 65% lipídeo.	4,85	305un
24	LINGUICA tipo calabresa. Entregar embalagem com 2,5 kg. Cozida e defumada	15,95	10kg
25	BACON - industrializado, de 1a qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	16,95	10kg
26	Pão de queijo	2,00	5700un
27	AGUA GARRAFA 500 ML - mineral.	1,25	500un
28	Pipoca doce - pacote100g	2,30	250sc
29	ALHO GRAUDO - tamanho médio. Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	24,50	11kg
30	CALDO DE GALINHA CX 6 TABLETES	1,70	40cx
31	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO sem glúten - contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 1kg, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	6,76	192kg
32	BANANA PRATA	3,06	144kg
33	MUSSARELA resfriada	23,00	42kg
34	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, RESFRIADO.	16,33	37kg
35	Sequinhos	17,00	20kg
36	LEITE CONDENSADO tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4,13	30un
37	Pão francês de 50g	7,25	335kg

38	PAO DOCE (SOVADO) - produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com: fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto, e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem com 1 Kg. Os mesmos deverão ser entregues no dia da fabricação e no local solicitado.	4,89	30pct
39	CREME DE LEITE contendo no mínimo 340g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo em lata.	4,03	20lta
40	AMIDO DE MILHO caixa com 200 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	2,66	48cx
41	BOLACHA DE MAISENA - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no mínimo 400 gramas.	3,16	263pct
42	BOLACHA AGUA E SAL - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no mínimo 400 gramas.	3,20	371pct
43	CHA com 10 saches, sabor erva doce.	3,90	72cx
44	AZEITONAS VERDES - em conserva, com caroço - 500g	8,90	25un
45	OREGANO - pacote com 30 gramas. Embalagem com identificação do fabricante, marca e data de validade.	6,05	15pct
46	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ml.	5,46	85un
47	MINI PAO DE QUEIJO	0,55	3200un
48	PAO DE CEBOLA - mínimo 30g.	0,50	600un
49	REQUEIJAO CREMOSO - unidade com no mínimo 220g.	4,82	50un
50	UVA PASSA - preta	25,33	1kg
51	SALGADINHOS MINI - assados e fritos (Empada e esfiha, cigarrete, quibe, coxinha) .	0,70	13400un
52	BOLO DE CENOURA - forma tamanho médio. Com cobertura de chocolate	28,50	190un
53	FUBA MIMOSO - de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas, sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p. Embalagem com 1 Kg.	2,26	123kg
54	OLEO DE SOJA 900 ML	4,10	342un
55	SUCO CONCENTRADO SABOR - LARANJA 500 ml.	5,46	110un
56	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA 500 ml.	5,96	205un
57	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ml.	3,66	20un
58	DOCE DE LEITE CREMOSO - a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote,	10,16	15kg

	data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
59	MOLHO DE TOMATE - Embalagem com 340 gramas. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aroma natural de alho). Sem glúten	1,63	229un
60	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - mínimo 500 ml.	5,73	140un
61	MISTO FRIO pão francês, maionese presunto e mussarela.	3,25	600un
62	TEMPERO - pronto completo sem pimenta, a base de: alho, sal, cebola. Embalagem com 500g.	5,90	68un
63	MANGA - coração de boi.	7,66	55kg
64	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS - embalagem contendo no mínimo prazo de validade e nome do fabricante.	4,23	13un
65	MAMAO papaia.	6,33	50kg
66	BISCOITINHO DE POLVILHO doce, formato redondo. Pacote de no mínimo 250 gramas	4,47	330pct
67	BATATA PALHA - pacote de no mínimo 500 gramas.	10,29	40pct
68	SUCO DE FRUTA NATURAL COM SOJA 0% colesterol, embalagem de 1lt. Sabores: laranja, morango, maca, pêssego e uva.	4,96	160lt
69	AGUA COPO mineral, sem gás, copo com 200ml, com tampa aluminizada.	1,06	50un
70	MISTURA PARA BOLO - ABACAXI pacote com 450g.	2,20	10pct
71	MISTURA PARA BOLO - COCO - pacote com 450g.	2,20	10pct
72	MISTURA PARA BOLO - FESTA - pacote com 450g.	2,20	10pct
73	PAO FRANCES MINI - peso mínimo de 20g.	7,25	42kg
74	Biscoito de polvilho - 50g	8,00	16kg
75	GELATINA EM PO (LIMAO) - embalagem com 35g.	0,88	110un
76	GELATINA EM PO (MORANGO) - embalagem com 35g.	0,88	130un
77	GELATINA EM PO (UVA) - embalagem com 35g.	0,88	130un
78	BOLO DE FUBA - forma tamanho médio.	28,50	10un
79	PAO DE CEBOLA (PESO MIN. 150G)	1,75	60un
80	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem com 500ml.	5,46	30un
81	OLEO DE GIRASSOL 900ML	7,00	23un
82	GELATINA EM PO (ABACAXI) - embalagem com 35g.	0,88	40un
83	GELATINA EM PO (CEREJA) - embalagem com 35g.	0,88	40un
84	POLVILHO AZEDO Contendo 1kg, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5,50	70kg
85	BOLACHA LEITE - pacote com 400 gramas.	3,20	263pct
86	CANELA EM PO 30g. Embalagem com data de validade, identificação do produto e nome do	3,75	29pct

	fabricante.		
87	MACARRAO ESPAGUETE 500g - com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, composição nutricional: Maximo de 76g de hidrato de carbono.	3,33	74pct
88	MACARRAO PARAFUSO 500g - com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, composição nutricional: Maximo de 76g de hidrato de carbono.	3,33	184pct
89	MILHO PARA CANJICA BRANCA - pacote com 500 gramas.	3,05	46pct
90	MILHO DE PIPOCA - pcte 500g	3,25	81pct
91	MISTURA P/ BOLO SABOR VARIADOS - pcte com 450g	2,25	51pct
92	AMENDOIM CRU pcte 500g	7,20	4pct
93	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. Pacote com 500 gramas.	4,65	13pct
94	PAO FRANCÊS 50g COM MARGARINA - 65% LIPIDIO	1,30	12.000un
95	ERVILHA PESO DRENADO 200g	1,80	40un
96	Milho verde drenado 200g	1,90	118un
97	Refrigerante emb. 2 litros - sabores: guaraná, cola e laranja	6,22	448un
98	QUEIJO RALADO - TIPO PARMESAO - Com 100 grama	3,43	179un
99	ACHOCOLATADO PRONTO emb. 200ml	1,03	2400un
100	BOLO DE CHOCOLATE C/ COBERTURA e recheio	45,00	15un
101	IOGURTE SABOR MORANGO BANDEJA com 06 unidades	4,00	420emb
102	SUCO LIQ. DE FRUTA UVA 200ML	1,77	700un
103	SUCO LIQ. DE FRUTA MORANGO 200ml	1,77	1200un
104	CARNE SUINA - tipo pernil - resfriada - sem osso	13,95	100kg
105	SALSICHA - tipo hot dog, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias. Com registro no SIF ou SISP - Entregar em embalagem de 3 Kg.	8,90	35kg
106	CARNE BOVINA MOIDA ACEM - resfriada.	15,45	128kg
107	CARNE BOVINA (COXAO MOLE) - para bife. Resfriada	21,55	65kg
108	TOMATE - in natura - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	8,16	76kg
109	ABACAXI - perola, peso mínimo de 800g cada.	6,33	65un
110	CEBOLA - branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	6,33	95kg

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas		
111	CENOURA, in natura. Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	6,66	87kg
112	ALFACE crespa	2,33	10un
113	BATATA INGLESA - suja. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica.	5,50	65kg
114	BETERRABA SEM FOLHAS, EXTRA in natura - livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,33	60kg
115	FEIJAO CARIOCA - tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	6,03	205kg
116	IOGURTE - bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1litro.	2,96	30un
117	BOMBOM SONHO DE VALSA - pacote de 48 unidades.	34,66	4pct

Cachoeira de Minas, 25 Fevereiro de 2.016.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 008/16, Pregão nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/16  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/16**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 008/16, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/16  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/16**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/16  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/16**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/16**

Termo de Contrato n.º ----/16, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa \_\_\_\_\_

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º. -----, residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 016/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 008/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de alimentos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 008/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º. 016/16, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/16.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2.016, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial n.º. 016/16, serão entregues em até 05 (cinco) dias corridos, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal, **exceto os pães com margarina e o leite integral, que deverão ser entregues diariamente a partir das 05h (CINCO HORAS) E NO MÁXIMO ATÉ ÀS 06h (SEIS HORAS), neste mesmo local, DEVENDO OS PAES SEREM EMBALADOS SEPARADAMENTE.**

4.2 - Os produtos na sua entrega serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), sendo devolvidos caso não contenham seus registros obrigatórios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 008/16, mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº 016/16 são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob as dotações:

<b>0201 .2884500000.008.339030-10;</b>	<b>0201 .2884500000.009.339030-13;</b>	<b>0203 .0412204012.007.339030-25;</b>
<b>020403.1236112012.061.339030-97</b>	<b>020403.1236112022.067.339030-103;</b>	<b>0205 .1030110012.161.339030-134;</b>
<b>0205 .1030110012.182.339030-142;</b>	<b>0205 .1030410042.058.339030-167;</b>	<b>0206 .0824408012.099.339030-211;</b>
<b>0206 .0824408012.165.339030-224;</b>	<b>0206 .0824408012.166.339030-230;</b>	<b>0206 .0824408012.179.339032-241;</b>
<b>020701.1545215012.125.339030-260; e</b>	<b>020901.1339213012.025.339030-313</b>	

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais condições legais.

11.3 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISAO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

13.1.1 - Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

13.1.2 - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer produtos de ótima procedência, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município, devendo conter o registro obrigatório.

13.1.5 - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação feita pelo Encarregado do Setor de Compras, não sendo aceito a entrega fracionada dos itens constantes na OF (Ordem de Fornecimento). Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no local de entrega e dentro do prazo de entrega, no endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

14.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, \_\_\_\_\_ de ----- de 2.016.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas2: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 016/2016

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.